DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

LEI Nº. 2.552, DE 16 DE JULHO DE 2.020.

(PL 025/2020, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.492/2019, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para criação das seguintes dotaçõesorçamentárias:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 448 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 260.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 449 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 451 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 452 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 65.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 495.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 062 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 084 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 086 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petroleo - FEP..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 090 - 26.782.0008.2016.0000 Contrib. de Inter. no DominioEconomico - CIDE 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 103 - 25.751.0008.2018.0000 Iluminação Pública..... 65.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 414 - 10.301.0007.2102.0000 Programa Informatiza APS..... 28.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 318 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 320 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 322.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Informatiza APS.....R$ 28.000,00
TOTAL .....R$ 28.000,00

II -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$430.000,00.

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Ficha: 101 - 25.751.0008.2018.0000 Iluminação Pública..... -65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 331 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -89.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 138 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... -115.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 175 - 12.365.0005.2026.0000 Manut. do Ensino Infantil - Creche..... -90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL.....- 359.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE JULHO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Decretos

DECRETO Nº. 1.667/2020
DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos do Município de Gália".

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no país, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, bem como as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia para salvaguardar a saúde pública, estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e da Economia, e o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1.661/2020, de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Suspenso, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela união, o prazo de validade do Concurso Público nº. 01/2019 para os Cargos de Agente de Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Serviços, Braçal, Engenheiro Civil, Enfermeira Padrão, Fonoaudióloga, Motorista, Nutricionista, Operador de Motoniveladora, Pedreiro, Professor de Educação Básica Docência, Professor de Educação Básica do Apoio Pedagógico e Técnico em Enfermagem, regidos pelo Edital de Abertura das Inscrições nº. 02/2019, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal PC Notícias da Cidade de Duartina, Jornal da Manhã da Cidade de Marília, no site da Prefeitura de Gália www.galia.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.

Art. 2º. – A suspensão de que trata o Art. 1º fica mantida até o término do período da calamidade pública.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE JULHO DE 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.668/2020.
DE 16 DE JULHO DE2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.552 de 16 de julho de 2020**:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 448 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 260.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 449 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 451 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 452 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 65.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 495.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.552 de 16 de julho de 2020**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 062 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 084 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 086 - 15.452.0008.2015.0000 Fundo Especial do Petroleo - FEP..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 090 - 26.782.0008.2016.0000 Contrib. de Inter. no DominioEconomico - CIDE 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 103 - 25.751.0008.2018.0000 Iluminação Pública..... 65.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 414 - 10.301.0007.2102.0000 Programa Informatiza APS..... 28.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 318 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 320 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 322.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.552de 16 de julho de 2020**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Informatiza APS.....R$ 28.000,00
TOTAL .....R$ 28.000,00

II -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$430.000,00.

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 101 - 25.751.0008.2018.0000 Iluminação Pública..... -65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 331 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -89.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 138 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... -115.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 175 - 12.365.0005.2026.0000 Manut. do Ensino Infantil - Creche..... -90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... - 359.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE JULHO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL